

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2014

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 007/2014, de 20 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1015, pagina 18 do dia 23 de janeiro de 2014, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por !tem" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Deodápojis- MS, é das 07:00 às 13:00 horas.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (olto horas) do dia 26 de fevereiro de 2014** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, na Cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações:
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipai nº 029/2007;
- 1.5. Decreto Municipal nº 007/2014;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de Empresa para o Fomecimento de Madeiras Serradas para Reforma de Pontes localizadas nas estradas vicinais do município para atendimento da Gerencia municipal de Obras, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo I — Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.



- 3.3. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Deodápolis/MS ou através do Telefone (0**67) 3448-1894.
- 3.4. A documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS REGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. ATA DE ABERTURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

DRARIO : 08:00 HORAS

AZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

NVELOPE 02 – HABILITAÇÃO REGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. ATA DE ABERTURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

DRARIO : 08:00 HORAS

AZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preço, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 3.7. Não será permitida a participação de Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.
- 3.8. Não será permitida a participação de Empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes



- <u>ao certame</u>, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo II), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.
- 4.4.1. A Declareção suprecitada deverá ser apresentada fore do envelope de proposta e documentação, a qual deveré ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) pare que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06
- 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo (a) Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial.
- 4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o (a) Pregoeiro (a), dos beneficios da Lei Complementar riº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadremento falso ou errôneo.
- 4.4.5. A falsidade da declareção prestada objetivando os beneficios da Lei Complementar nº123, carecteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuizo do enquadramento em outras figuras penals e da sanção prevista no edital.
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início



dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) deciarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:

- a) Anexo I: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;
- b) Anexo ii: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- c) E ao recebimento dos ENVELOPES contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "i" e "il")

- 5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta no (**Anexo II**) deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.
- 5.3. Em sendo o caso, as declarações (Anexos i II), acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.
- 5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro p**oderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) Pregoeiro (a).
- 5.5. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 5.6. Será verificada e aposta rubrica, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.7. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos enveiopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "i")

6.1. A licitante deverá entregar a Proposta no envelope "l" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado, carimbado ou contendo os dados da empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição Completa dos Materiais e Marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações do Modelo de Proposta (Anexo I) deste Edital;
- d) Preço Unitário, Total Geral, em Moeda Corrente Nacional, em Algarismo, com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fomecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de Validade da Proposta de no mínimo <u>60 (sessanta) dias</u>. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de Entrega, parceladamente, de acordo com a necessidade da requisitante;
- 6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme (Anexo IX), do editai.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope i, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desciassificados aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da Proposta de **Menor Preço por item** e aqueies que tenham apresentado Propostas em vaiores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentedas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP;
- 7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço Inferior àquela considerada vencedora** do certame, desde que esta não tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a meihor oferta iniciai não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8. Quando houver discrepância:
- 7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido;

- 7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- 7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Απεχος.
- 7.9.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao finai, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individuai;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federai mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, ou Certidões individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do iNSS, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de requiaridade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido peio órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT).

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Declaração:

Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado peio representante legai, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezolto anos em atividades notumas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (anexo V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



- b) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursai, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integrai das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado no (anexo VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa iegalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- c) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos Impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federai, Estadual e Municipal. Sugerimos o modelo apresentado no (anexo VII), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

8.6. Disposições Gerals da Habilitação:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 8.6.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá a qualquer tempo promover diligencias para fins de comprovação.
- 8.6.3. Não será aceita documentação remetida vía fac-símile.
- 8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.6.5. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exiglda para efeito de assinatura do contrato.
- 8.6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.6.1. Havendo aiguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) días úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, obedecendo ao prazo recursal de cinco dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observados subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, das 07:00 às 13:00 hores, sito a Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Município de Deodápolis- MS.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausêricia de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, quaiquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias pare apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguai número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente proteiatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a) este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueies subsequentes;
- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A faita de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à Aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. As madeiras abaixo descritas serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da administração, no endereço sito à Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP 79.790-000/MS conforme requisição devidamente carimbada e assinada pelo Departamento de Compras.
- 11.2. As madelras serão submetidos à verificação por servidor competente
- 11.3. As madeiras deverão se adequar as seguintes disposições:
- As madeiras deverão ser entregues devidamente, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos madeiras que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 11.4. O ato de Recebimento das madeiras, não importa em sua aceitação. Cabe ao fomecedor a troca, no mesmo dia os materiais, que vierem a serem recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar impropriedade para o uso ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 11.6. As madeiras licitadas terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
- 11.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Pagamento será parcelado de acordo com a retirada das madeiras, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscai ou Fatura devidamente atestada.
- 12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscai/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 8.3 das alíneas "c.1" ao "c.2".
- 12.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Processo e Contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. A despesa resultante desta licitação correrá através da Dotação Orçamentária:
- 02.06.10.26.782.0501.2029- Manutenção Conservação de Estradas e Pontes 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- 13.2. Fica estipulado o preço máximo para aquisição dos materiais em de R\$-119.008,00 (cento e dezenove mil e oito reais)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer deciaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
- 14.3. Além da muita, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.4. O Município de Deodápolis/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 14.5. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reciamação.
- 14.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, das 07;00 hs às 13:00 hs sito à Av. Francisco Alves da Siiva, nº443, Centro, CEP:79.790-000 MS, Fone: (0**67) 3448-1894.
- 15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 15,3, As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justica da Comarca de Deodápolis/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.	ANEXO:	S DO	ED!	TAL
-----	--------	------	-----	-----

odelo Proposta de Preços;
Termo de Referencia
Modelo da Declaração de Pieno Atendimento
Modelo da Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasii;
Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Modelo de Carta de Credenciamento
Minuta de Contrato;

Deodápolis - MS, 13 de fevereiro de 2014.

REGIANE FARIA TOGNON

Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos

-23	\mathbb{R}_{N}	Z.
33		
1000		100
-		
7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE DÁP LIS Estado de Mato Grosso do Sul

440	Mar.				_			
A	NEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo			FLS.	
Propo	osta de Pre	cos Nº 017/2014						
EMPR		<u> </u>	INSC	, ESTADUA	L:			
ENDE	REÇO:		CIDA	DE:		$\overline{}$		
TELE	FONE:		E-MA					
VALIE	DADE DA PR	ROPOSTA:	PRA	ZO DA ENT			·	
CONT	A P/DEPO	SITO: BANCO:	AGENCIA:	CONTA C				
ITEM	QTDE		ESPECIFICAÇÃO		V. UNIT.	V. T	OTAL	
01	150 UND	Pranchas de Ga CM	rapelra de 4 metros X 30	CM X 6				
02	600 UND	Pranchas de Ga CM	rapeira de 4 metros X 20	CM X 6				
03	08 UND	Madeira Tipo metros X 30 CM	_	de 81/2				
 		'		VALOR TO	TAL RS-			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 006/2014**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fomecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Locai e Data:

٦

Т

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

I~ OBJETO

Aquisição de Aquisição de Madeiras Serradas para Reforma de Pontes localizadas nas estradas vicinais do município para atendimento da Gerencia municipal de Obras. em conformidade com as especificações e quantidades no Anexo — I Proposta de Preços.

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	MAXIMO
	150 UND	Pranchas de Garapeira de 4 metros X 30 cm X 6 cm		
01	<u> </u>		185,20	27.780,00
	600 UND	Pranchas de Garapeira de 4 metros X 20 cm X 6 cm		
02	<u> </u>		123,46	74.080,00
	ONU 80	Madeira Tipo Dormente de Garapeira de 8½ metros X 30cm X 30 cm		
03			2.143,50	17.148,00
		VALOR MAXIMO DA	LICITAÇÃO	119,008,00

15



ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº
, por intermédio do seu represe	entante ou procui	rador declara ao
Município de Deodápolis/MS que atende a todas as conc	lições de habilita	ção no Processo
Licitatório nº 017/2014 – Edital de Pregão Presencial nº 00	6//2014.	
Por ser verdade, o signatário assume	e responsabilidad	e civil e criminal
por eventual faisidade.		
Ms	de	de 2014
Nome e número da identidade do		

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
expedida pela SSP/e de CPF nº, DECLARA,
ara fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2014, sob as anções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente ata, é considerada:
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar º 123/2006.
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do arágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
MS de de 2014
Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

K'

17



ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

	(NOME	DA	EMPRESA)							, insc	rita	no
CNPJ/MF no	·		s	sedia	da a Ru	ıa/A	.v				;	n°
, Bairro			_, Cep:		, N	luni	cípio de	∍				
declara a es	trita obse	rvând	ia ao Principi	io Cor	nstitucior	nai (do art. i	7, inc	iso >	(XXIII d	a Ca	arta
Magna, e es	tou cient	e de	que eventual	i reve	iação da	a inf	fringênd	ia à	regr	а, асап	etar	áа
imediata ina	bilitação	ou d	lesclassificaçã	ão do	Pregão	Pr	esencia	ıl no	006	2014,	come	э а
rescisão do	Contra	to A	dministrativo	que	venha	а	firmar	com	0	Munici	pio	de
Deodápolis/N	/IS.											
					Deodáp	oiis	/Ms	c	le	Ć	de 21	014
		Nom	ne e número d (representar					te				

《) 18



ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPI	(ESA)		inscrita no
CNPJ/MF nº	, sediada a F	Rua/Av	, nº
, Bairro, Cep		Município de	 ,
declara, sob as penas da Lei, d	que conhece e	aceita o teor completo	do Edital de
Pregão Presencial nº 006/2014,	ressalvando-se o	direito recursal, bem	como de que
recebeu todos os documentos e	informações nece	ssárias para o cumprir	nento integrai
das obrigações objeto da licitação			
		Ms de	de 2014
-,	——————————————————————————————————————		
	mero da identidade esentante legal da e	•	





(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME	DA EMPRESA)_			, ins	crita	no
CNPJ/MF nº		sediada a Ru	a/Av			, no
, Bairro	, Cep:	, M	unicípio de _			;
declara para os de	vidos fins, sob as	penalidades	cabíveis, c	que não ha	ver fa	itos
impeditivos quanto	a nossa participa	ıção em licit	tações ou	contratações	com	а
Administração Pública	a Federal, Estadual	e Municipal.				
				•	-t	
			MS	de	de 2	J14
	Nome e número d (representar	a identidade d te legal da em				

X

ANEXO - VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

OBJETO: Fornecimento de Madeiras Serradas para Reforma de Pontes localizadas nas estradas vicinais do município para atendimento da Gerencia municipal de Obras,

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através d	a presente, credenciamo	s o (a) Srº (a)	
portador (a) da Cédula de	Identidade RG nº		expedida į	pela SSP/ e
do CPF sob nº	, a participar d	ia licitação i	nstaurada	pela Prefeitura
Municipal de Deodápolis/N	lS, na modalidade PREG	ão presen	NCIAL Nº (006/2014, supra
referenciada, na qualidade	de REPRESENTANTE	LEGAL, outo	orgando-lhe	e, dentre outros
poderes, o de dar lances, i	renunciar o direito de inte	rposição de l	Recurso.	
		MS	de	de 2014
	Nome do Diretor ou Sócio RG nº		l	
	CPF nº	_		

condições aqui estipuladas.

MINUTA DO CONTRATO Nº /2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA,
L

CONTRATO OUT TATEET OF OF FRIENDAM A

- 1 CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa......Pessoa Jurídica de Direito Privado. estabelecida à Rua.....na cidade de CEP...... e Inscrição Estadual nºdoravante denominada CONTRATADA. II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a CONTRATADA o Sr. nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº..... ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e
- III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 017/2014, gerado pelo Pregão Presencial nº 006/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Fomecimento de Madeiras Serradas para Reforma de Pontes localizadas nas estradas vicinais do município para atendimento da Gerencia municipal de Obras.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

- CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.................).
- CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Produtos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.



- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nerrhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpiência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).
- CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA: O Fomecimento das madeiras em gerai, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Municipio de Deodápolis/MS.
- CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 006/2014, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer as madeiras nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Ciáusula Segunda deste Contrato:
- 6.2. Fazer a entrega das madeiras no local designado pela Secretária Municipal sollcitante, no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. As madeiras deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para Alimentos.
- 6.4. As madeiras deverão se adequar as seguintes disposições:
 - As madeiras deverão ser entregues exatamente como foram solicitados
 - As madeiras deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação.
 - As madeiras deverão ser entregues, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - Não serão aceitos as madeiras que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir as madeiras que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusuia Sétima, imediatamente:

X



- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição das madeiras, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 006/2014, durante a execução do Contrato.
- CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 006/2014 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir as madeiras, verificando especificação e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem das madeiras licitadas
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Murticipio, conforme os casos enumerados nos incisos l à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que

ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e iegisiação complementar.
- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de iicitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fomecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, peio prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações iegais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação faisa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Faihar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscai.
- 12.2. Peia inexecução total ou parciai do Contrato, bem como peio descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comerciai e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuizos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta muita de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a títuio de muita serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:



02.06.10.26.782.0501.2029- Manutenção Conservação de Estradas e Pontes 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

privilegiado que seja.	resente contrato, renunciando a qualquer outro	, por mais
E assim, por estarem ce CONTRATO, em 02 (duas) vias o	ertas e ajustadas, as partes assinam este Ti de igual teor, na preseriça de 02 (duas) testemo	ERMO DE inhas.
	Deodápolis - MS, de	de 2.014.
MARIA DAS D. DE OLVEIRA VI. Prefeita Municipai Contratan		
Contratada		
Testemunhas:		
CPF		

CPF